

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE

Estabelece a estrutura funcional temporária da Liderança do Partido Social Democrático e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam criados os Cargos de Natureza Especial e as Funções Comissionadas, constantes do Anexo I, na data de publicação desta Resolução, destinados à Liderança do Partido Social Democrático – PSD.

Art. 2º Os cargos e funções criados na forma do Anexo I serão extintos quando da edição do Ato do Presidente em virtude da aplicação do artigo 5º da Resolução n. 1, de 2007, para a 55ª Legislatura.

Art. 3º O Anexo IV da Resolução n. 1, de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 4º O artigo 4º da Resolução n. 46, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Desde que não acarrete acréscimo de despesas, a Mesa poderá dispor sobre requisitos, atribuições, criação, transformação, extinção e lotação de cargos efetivos, funções e cargos comissionados, bem como sobre a estrutura dos órgãos da Câmara dos Deputados, com vista à racionalização e à modernização administrativa.”

Art. 5º Os cargos efetivos de que trata o Anexo da Resolução n. 76, de 1995, ocupados na data da publicação desta Resolução, serão transformados em cargos efetivos de Técnico Legislativo – atribuição Assistente Administrativo (CD-AL-026), à medida que vagarem.

Parágrafo único. Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Resolução n. 76, de 1995.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão atendidas à conta das dotações orçamentárias da Câmara dos Deputados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de .

MARCO MAIA
Presidente

ANEXO I

Liderança do Partido Social Democrático	
FUNÇÕES COMISSIONADAS	
Chefe de Gabinete FC-08	1
Assessor Técnico FC-07	2
Assessor Técnico de Plenário FC-07	1
Chefe de Secretaria de Vice-Líderes FC-06	1
Assistente de Gabinete FC-05	5
CARGOS EM COMISSÃO	
Assessor Técnico CNE-07	10
Secretário Particular CNE-09	1
Assistente Técnico de Gabinete CNE-09	8
Assessor Técnico Adjunto B CNE-10	2
Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B CNE-11	6
Assessor Técnico Adjunto C CNE-12	3
Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C CNE-13	10
Assessor Técnico Adjunto D CNE-14	6
Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D CNE-15	10
TOTAL	66

ANEXO II

(Anexo IV da Resolução nº 1, de 2007)

Lotação do cargo	Assessor Administrativo CNE-07	Secretário Particular CNE-09	Assistente Técnico de Gabinete CNE-09	Assessor Administrativo Adjunto B CNE-10	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B CNE-11	Assessor Administrativo Adjunto C CNE-12	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C CNE-13	Assessor Administrativo Adjunto D CNE-14	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D CNE-15	TOTAL
Secretaria-Geral da Mesa	0	1	2	2	0	1	3	0	0	9
Diretoria-Geral	0	1	2	3	0	1	1	1	0	9
Diretoria-Geral (Aeroporto)	1	0	4	0	0	0	0	0	0	5
Assessoria Técnica da DG	4	0	1	1	0	0	1	0	0	7
Assessoria de Projetos e Gestão	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Diretoria Administrativa	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Diretoria de Recursos Humanos	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Diretoria Legislativa	1	0	0	0	0	3	1	1	0	6
Secretaria de Comunicação Social	0	0	0	1	3	1	2	2	1	10
Consultoria Legislativa	5	0	1	0	0	2	0	0	0	8
Centro de Documentação e Informação	0	0	0	0	3	0	0	0	1	4
Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento	0	0	0	0	0	0	2	1	0	3
Centro de Informática	0	0	2	0	0	2	2	1	0	7

Departamento de Pessoal	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	1	4
Departamento de Apoio Parlamentar	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2
Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	3
Departamento de Material e Patrimônio	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
Departamento Médico	0	0	0	2	0	0	1	0	1	0	0	0	3
Departamento Técnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Coordenação de Transportes	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Espaço Cultural	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	3
TOTAL	13	2	15	10	12	12	13	10	12	13	10	3	90

JUSTIFICAÇÃO

O quantitativo dos cargos em comissão e das funções comissionadas destinados às Lideranças e às Representações Partidárias encontra-se estipulado pela Resolução n. 1, de 2007, a qual prevê que a lotação dos respectivos gabinetes deverá ser mantida durante toda a legislatura, com base na representatividade decorrente do resultado final das eleições.

Por outro lado, com a criação do Partido Social Democrático – PSD, torna-se necessária, ainda, a fixação de uma estrutura funcional que lhe garanta o funcionamento no parlamento, conforme entendimento já firmado no âmbito do Poder Judiciário em caso análogo.

Frente ao exposto, cria-se para a Liderança do Partido Social Democrático – PSD uma estrutura de cargos e funções temporária e inferior àquela destinada pela Resolução n. 1/2007 à faixa de representação que equivale à da composição do novo partido. São, portanto, criados cargos e funções no Anexo I.

Referida estrutura tem por objetivo atender ao princípio do pluripartidarismo, positivado no *caput* do artigo 17 da Constituição Federal de 1988, a fim de garantir o pleno funcionamento do novo partido político e a igualdade de condições no exercício do mandato, na linha do que decidido, entre outros julgados do Supremo Tribunal Federal, no Mandado de Segurança n. 26.460/DF.

Por outro lado, mister ressaltar que os cargos em comissão e as funções comissionadas, aqui criados, serão extintos quando da edição do Ato do Presidente, de que trata o artigo 5º da Resolução n. 1, de 2007, para a 55ª Legislatura; a fim de que o quantitativo de cargos e funções da próxima legislatura guarde observância aos critérios da referida Resolução, de maneira proporcional à representatividade obtida pelo PSD nas próximas eleições.

O presente projeto também torna a redação do artigo 4º da Resolução n. 46, de 2006, mais clara, de maneira a adequar seu texto à interpretação já adotada ao dispositivo; redistribui, sem criar, cargos na estrutura administrativa da Casa, mediante adequação do Anexo IV da Resolução nº 1, de 2007, conforme Anexo II do presente projeto, e altera as disposições contidas na Resolução nº 76, de 1995, com o propósito de manter o atual quantitativo de cargos efetivos da Câmara dos Deputados.